

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 4/2025

AUTORES:

DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO GUGU BUENO, DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

EMENTA:

ALTERA O ART. 76 DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2025

Altera o art. 76 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa e adota outras providências.

Art. 1º O art. 76 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. O membro da Comissão designado como relator terá o prazo de sete dias para apresentar seu parecer por escrito.

§ 1º Expirado o prazo para apresentação do parecer, o relator poderá solicitar ao Presidente da Comissão prorrogação até a reunião seguinte.

§ 2º Estando a proposição em pauta, qualquer membro da Comissão ou Deputado poderá apresentar emendas ao projeto, antes ou imediatamente após a leitura do parecer do relator.

§ 3º Recebida a emenda, o relator emitirá parecer de imediato ou solicitará prazo até a reunião seguinte.

§ 4º O relator disporá de até cinco minutos para a leitura do parecer escrito sobre a proposição original e eventuais emendas, podendo resumi-lo se preferir.

§ 5º Após a leitura do parecer, o Presidente da Comissão submeterá a matéria à discussão e votação, permitindo a manifestação de até cinco oradores, por no máximo três minutos cada, na seguinte ordem:

I – o autor do projeto;

II – os membros da Comissão;

III – os Deputados não membros da Comissão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§ 6º Concluídas as manifestações dos oradores, o relator poderá exercer o direito de réplica por até dois minutos, encerrando-se a discussão em seguida.

§ 7º O membro da Comissão que não se sentir suficientemente esclarecido sobre a matéria ou discordar do parecer do relator poderá:

- I – apresentar voto em separado por escrito; ou
- II – solicitar vista da proposição, pelo prazo improrrogável de três dias.

§ 8º Caso a vista seja solicitada por mais de um Deputado, o prazo será comum a todos os solicitantes.

§ 9º O membro da Comissão que apresentar voto em separado disporá de até cinco minutos para a leitura do seu voto, podendo fazê-lo de forma resumida.

§ 10. Após a leitura do voto em separado, o relator poderá exercer o direito de réplica por até dois minutos, encerrando-se a discussão.

§ 11. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação do parecer e das emendas, sendo considerados aprovados se obtiverem maioria simples dos votos.

§ 12. Caso o parecer do relator não seja aprovado, o Presidente da Comissão designará novo relator para apresentar parecer na sessão seguinte.

§ 13. Havendo voto em separado divergente e sendo rejeitado o parecer do relator, o voto divergente será submetido à votação e, se aprovado pela maioria, será adotado como parecer da Comissão, dispensando-se a designação de novo relator.

§ 14. É vedado o pedido de vista do voto em separado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§ 15. Esgotado o prazo para que o relator apresente seu parecer, o Presidente da Comissão poderá avocar a proposição ou designar outro membro para relatar a matéria, respeitando o prazo estipulado no caput deste artigo.

§ 16. Para a contagem dos votos relativos ao parecer, serão considerados:

- I – favoráveis: votos “pelas conclusões” e “com ressalvas”;
- II – contrários: votos “vencidos”.

§ 17. O membro da Comissão que adotar parecer com ressalva deverá expressar a natureza da sua divergência; caso contrário, seu voto será considerado integralmente favorável.

§ 18. Integrarão o parecer as emendas e demais pronunciamentos escritos da Comissão.

§ 19. Concluída a apreciação pela Comissão, a proposição e seus respectivos pareceres serão remetidos à Diretoria de Assistência ao Plenário para inclusão na Ordem do Dia.

§ 20. Para facilitar a análise, o Presidente da Comissão poderá dividir a matéria sob exame, distribuindo partes ou capítulos a relatores parciais, sendo designado um relator geral para consolidar o parecer final.

§ 21. Aplicam-se, no que couber, à tramitação nas Comissões as disposições regimentais que regulam a tramitação das matérias deliberadas pelo Plenário.

Art. 2º Acresce o inciso XI ao § 3º do art. 159 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, com a seguinte redação:

XI – homologação de decretos do Poder Executivo, quando lei assim o exigir. (NR)

Art. 3º Acresce os §§ 4º e 5º ao art. 159 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, com a seguinte redação:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§ 4º Nas hipóteses dos incisos VII e IX do § 2º deste artigo a proposição tramitará apenas pela Comissão de Tomada de Contas. (NR)

§ 5º Nas hipóteses dos incisos IV, VI e XI do § 3º deste artigo não haverá tramitação nas comissões, podendo a proposição ser enviada diretamente para discussão e deliberação em Plenário. (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARANHÃO CURI
Presidente

ALDINO JORGE BUENO
1º Secretário

MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS
2ª Secretária

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se alterar o Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, a fim de estabelecer regras mais claras e precisas para a tramitação dos pareceres nas Comissões.

A proposta prevê que, por ocasião da leitura do parecer, o relator terá até cinco minutos para emitir o seu parecer ou poderá solicitar prazo até a sessão seguinte. Além disso, os oradores que se manifestarem terão um tempo máximo de três minutos, garantindo o andamento eficiente das reuniões e a participação equitativa dos parlamentares.

Adicionalmente, quando houver voto em separado, não será admitido o pedido de vista, uma vez que o voto poderá ser lido e encaminhado diretamente pelo seu relator, evitando atrasos desnecessários no andamento dos trabalhos.

Dessa forma, as alterações propostas buscam aprimorar o processo legislativo, assegurando maior celeridade, eficiência e previsibilidade na apreciação dos pareceres no âmbito das Comissões.

Ao limitar o tempo de manifestação dos parlamentares e regulamentar a condução dos pareceres, cria-se um fluxo processual mais organizado, reduzindo a possibilidade de obstruções que comprometam a tramitação dos projetos.

Além disso, objetiva-se garantir a possibilidade de réplica ao relator, visando respeitar o princípio do contraditório e assegurar a defesa técnica do parecer, conferindo maior robustez ao debate e maior segurança jurídica às decisões tomadas.

Assim, a medida fortalece o equilíbrio entre a ampla participação dos parlamentares e a necessidade de dinamismo na atividade legislativa, garantindo que os trabalhos das Comissões sejam conduzidos com transparência, imparcialidade e eficiência.

A proposição visa, ainda, acrescer o inciso XI ao § 3º do art. 159, para incluir como hipótese para edição de decreto legislativo os projetos que têm por objeto a homologação de decretos do Poder Executivo, quando lei assim o exigir. Este tipo de proposição é comum na Casa, porém ainda não possui uma previsão regimental, sendo necessário o acréscimo do inciso, conforme se propõe.

Ademais, objetiva-se acrescer o § 4º ao art. 159, para estabelecer que nas hipóteses de projetos de resolução que tratem de matérias relacionadas às contas do Governador (inciso VII do § 2º do art. 159) e às contas do Poder Legislativo, apresentadas pela Mesa (inciso IX do § 2º do art. 159), haverá a necessidade de trâmite apenas pela



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Comissão de Tomada de Contas. A alteração em questão visa adequar o processo legislativo à praxe da Casa, pois atualmente estas matérias tramitam somente pela Comissão de Tomada de Contas.

Por fim, o projeto prevê o acréscimo do § 5º ao art. 159, a fim de estabelecer que nas hipóteses dos incisos IV, VI e XI do § 3º do art. 159, não haverá tramitação nas comissões, podendo a proposição ser enviada diretamente para discussão e deliberação em Plenário. No caso dos incisos IV e VI o trâmite em comissões é desnecessário por se tratar de matérias corriqueiras. Já na hipótese do inciso XI o envio da proposição diretamente para discussão e deliberação em Plenário irá evitar o descumprimento dos prazos para homologação de decretos do Poder Executivo, que são exígues, como é o caso do prazo previsto no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, o qual é de apenas dez dias para que a Assembleia Legislativa delibere e publique os decretos de homologação dos decretos do Poder Executivo relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2025, às 12:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2025, às 13:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GUGU BUENO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2025, às 13:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MARIA VICTORIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2025, às 13:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador 4 e o código
CRC **1D7E4C4D1A1E2EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1408/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de abril de 2025** e foi autuada como **Projeto de Resolução nº 4/2025**.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2025, às 17:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1408** e o código CRC **1A7E4E4C1C4A5CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1411/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2025, às 17:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1411** e o código CRC **1E7C4C4D1D4B5DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 612/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2025, às 17:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **612** e o código CRC **1B7C4E4D1E4B5EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 277/2025

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04/2025

AUTOR: DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO GUGU BUENO, DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Altera o art. 76 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa e adota outras providências.

PREÂMBULO

O Projeto de Resolução, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Deputado Gugu Bueno, Deputada Maria Victoria e Deputado Ademar Traiano, tem por objetivo alterar o Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que trata do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Na justificativa, esclarece que o Projeto de Resolução visa aperfeiçoar o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, com vista a conferir maior celeridade, organização e segurança jurídica à tramitação dos pareceres nas Comissões. As alterações sugeridas estabelecem prazos para manifestação dos relatores e parlamentares, disciplinam o uso do pedido de vista em caso de voto em separado e asseguram o contraditório, por meio da garantia de réplica ao relator.

Adicionalmente, propõe-se a inclusão de novas hipóteses de edição de decreto legislativo, a adequação do trâmite das matérias relativas à prestação de contas, e a dispensa de apreciação em comissões para proposições de natureza corriqueira ou de urgência, como a homologação de decretos do Poder Executivo nos prazos legais. As medidas buscam fortalecer a eficiência e a previsibilidade do processo legislativo, sem prejuízo à transparência e à participação dos parlamentares.

FUNDAMENTAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Da simples leitura do texto, depreende-se que Projeto de Resolução pretende consolidar alterações realizadas, assegurando maior eficiência e agilidade no trâmite e deliberação das proposições.

Registra-se que Constituição do Estado do Paraná estabelece a competência privativa da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná para elaborar seu Regimento Interno, conforme segue:

Art. 54. Compete, privativamente, à Assembleia Legislativa:

II – elaborar o Regimento Interno;

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Também, o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Paraná, em seu art. 159, § 2º estabelece o Projeto de Resolução como o instrumento normativo adequado para as matérias de caráter político, administrativo e processual de natureza regimental.

Art. 159. A Assembleia exerce a sua função Legislativa por via de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo, bem como de propostas de emenda à Constituição.

§ 2º Os projetos de resolução destinam-se a regular as matérias de caráter político, administrativo e processual sobre os quais a Assembleia deva se pronunciar exclusivamente em casos concretos, tais como:

(...)

III - matéria de natureza regimental;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Ainda, importante mencionar os art. 162, inciso II do Regimento Interno:

Art. 162. *A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:*

II – à Comissão ou à Mesa da Assembleia;

Salienta-se, portanto, que a matéria está delineada no rol de matérias de competência da Mesa Executiva da Assembléia Legislativa.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta claro que o Projeto de Resolução se encontra revestido de Legalidade e Constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Presidente

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Relator

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI



Documento assinado eletronicamente em 29/04/2025, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **277** e o código CRC **1B7B4C5F9D3D4BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 325/2025

VOTO EM SEPARADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2025

AUTORIA: DEP. ALEXANDRE CURI, GUGU BUENO, MARIA VICTORIA, ADEMAR TRAIANO

ALTERA O ART. 76 DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO

Projeto de resolução visa a alteração do Art. 76 do anexo único da resolução nº11, de 23 de agosto de 2016, objetivando a reformulação dos ritos das comissões da Assembleia Legislativa do Paraná, recebendo parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, pelo Dep. Hussein Bakri.

Alternativamente, apresenta o presente Voto em Separado, objetivando a aprovação do Projeto na forma da emenda supressiva.

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

A competência para proposição sob análise se encontra perfeitamente amparada nos termos do Art. 54 da Constituição do Estado do Paraná.

Sequencialmente, no uso das minhas atribuições regimentais, descritas no Art. 76, §5º, RIALEP, passo a apresentar **voto em separado, com apresentação de emenda supressiva** ao Projeto sob análise.

QUESTÕES MERITÓRIAS

O presente projeto propõe alteração do regimento interno desta casa de leis, modificando, em suma, os procedimentos nas comissões.

O projeto, na sua maioria não padece de vícios de constitucionalidade, entretanto há considerações a serem feitas quanto a proposta de inclusão do §14 ao Art. 76, que assim se encontra:

“É vedado o pedido de vistas do voto em separado”

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art.1º, parágrafo único, proclama que “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de **representantes eleitos** ou diretamente”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Trata-se do fundamento maior da **democracia participativa**, que não se azaure no voto periódico, mas pressupõe o pleno exercício da função parlamentar em todas as suas dimensões, especialmente no âmbito das deliberações legislativas.

Entre os instrumentos constitucionais atribuí à atuação parlamentar está o **direito ao pedido de vistas**, que tem por finalidade: a) acesso adequado à informação; b) exame técnico da matéria; e c) exercício critico do direito de voto.

A proibição desse instrumento no voto em separado tolhe o pleno exercício do mandato e a liberdade de manifestação do parlamentar, ofendendo diretamente o devido processo legislativo, previsto nos Art. 58 e 59, da Constituição Federal.

Vê-se uma afronta ao princípio da publicidade e da transparência, corolários descritos no Art. 37, da CF, pois impossibilita o contraditório interno à comissão e restringe o acesso da sociedade à pluralidade de posições que devem caracterizar o debate legislativo.

Isto posto, entende-se que a vedação em comento é materialmente inconstitucional, sendo cabível sua interpretação à luz constitucional, a fim de permitir o pedido de vistas do voto em separado como instrumento legítimo de deliberação e participação parlamentar. É a valorização do parlamento nos debates.

Insta salientar, que o Regimento Interno de outras Assembleias, a exemplo da ALESP, além de permitir amplo debate (15min para as falas) permite o pedido de vistas do voto em separado, pois valoriza-se, assim, a atividade parlamentar e prioriza o debate de ideias em vez de uma suposta produtividade.

Nestes termos, voto pela aprovação do Projeto de Resolução 04/2025, nos termos da emenda supressiva, visando a supressão do §14º, vez que evitado de inconstitucionalidade e legalidade

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução, na forma de **EMENDA SUPRESSIVA**.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Presidente

DEPUTADA ANA JÚLIA RIBEIRO

Autora do Voto em Separado

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2025



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Nos termos do art. 175, V e art. 180, II, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, apresenta-se Emenda Supressiva ao §14 do Art. 76 do Projeto de Resolução nº 4/2025, renumerando os demais, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º O art. 76 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. O membro da Comissão designado como relator terá o prazo de sete dias para apresentar seu parecer por escrito.

(...)

~~§ 14. É vedado o pedido de vista do voto em separado.~~

§ 14. Esgotado o prazo para que o relator apresente seu parecer, o Presidente da Comissão poderá avocar a proposição ou designar outro membro para relatar a matéria, respeitando o prazo estipulado no caput deste artigo.



DEPUTADA ANA JÚLIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2025, às 11:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **325** e o código CRC **1C7B4F6C8B0A1FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2238/2025

Informo que o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno, Maria Victória e Ademar Traiano, recebeu dois pareceres na Comissão de Constituição e Justiça, sendo um do relator favorável, e outro voto em separado, com emenda, contrário à proposição. O **parecer favorável** foi aprovado na reunião do dia 6 de maio de 2025, ficando prejudicado o voto em separado.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 12 de maio de 2025.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2025, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2238** e o código CRC **1B7F4B7B0F8A1DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1002/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2025, às 19:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1002** e o código CRC **1E7A4A7D0D8C1DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Nos termos do inciso II do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para alterar o teor do art. 1º do Projeto de Resolução nº 04/2025:

Art. 1º O art. 76 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. O membro da Comissão designado como relator terá o prazo de sete dias para apresentar seu parecer por escrito.

§1º Expirado o prazo para apresentação do parecer, o relator poderá solicitar ao Presidente da Comissão prorrogação até a reunião seguinte.

§2º Estando a proposição em pauta, qualquer membro da Comissão ou Deputado poderá apresentar emendas ao projeto, antes ou imediatamente após a leitura do parecer do relator.

§3º Recebida a emenda, o relator emitirá parecer de imediato ou solicitará prazo até a reunião seguinte.

§4º O relator disporá de até cinco minutos para a leitura do parecer escrito sobre a proposição original e eventuais emendas, podendo resumi-lo se preferir.

§5º Após a leitura do parecer, o Presidente da Comissão submeterá a matéria à discussão e votação, permitindo a manifestação **do autor e dos membros da Comissão**, por no máximo três minutos cada, na seguinte ordem:

I – o autor do projeto;

II – os membros da Comissão;

III – os Deputados não membros da Comissão.

§6º Concluídas as manifestações dos oradores, o relator poderá exercer o direito de réplica por até dois minutos, encerrando-se a discussão em seguida.

§7º O membro da Comissão que não se sentir suficientemente esclarecido sobre a matéria ou discordar do parecer do relator poderá:

I – apresentar voto em separado por escrito **ou verbal**; ou

II – solicitar vista da proposição, pelo prazo improrrogável de três dias.

§8º Caso a vista seja solicitada por mais de um Deputado, o prazo será comum a todos os solicitantes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§9º O membro da Comissão que apresentar voto em separado disporá de até cinco minutos para a leitura do seu voto, podendo fazê-lo de forma resumida.

§10. Após a leitura do voto em separado, o relator poderá exercer o direito de réplica por até dois minutos, **e os demais membros da comissão poderão se manifestar, e posteriormente, será encerrada a discussão.**

§11. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação do parecer e das emendas, sendo considerados aprovados se obtiverem maioria simples dos votos.

§12. Caso o parecer do relator não seja aprovado, o Presidente da Comissão designará novo relator para apresentar parecer na sessão seguinte.

§13. Havendo voto em separado divergente e sendo rejeitado o parecer do relator, o voto divergente será submetido à votação e, se aprovado pela maioria, será adotado como parecer da Comissão, dispensando-se a designação de novo relator.

§14. É vedado o pedido de vista do voto em separado.

§15. Esgotado o prazo para que o relator apresente seu parecer, o Presidente da Comissão poderá avocar a proposição ou designar outro membro para relatar a matéria, respeitando o prazo estipulado no caput deste artigo.

§16. Para a contagem dos votos relativos ao parecer, serão considerados:

I – favoráveis: votos “pelas conclusões” e “com ressalvas”;

II – contrários: votos “vencidos”.

§17. O membro da Comissão que adotar parecer com ressalva deverá expressar a natureza da sua divergência; caso contrário, seu voto será considerado integralmente favorável.

§18. Integrarão o parecer as emendas e demais pronunciamentos escritos da Comissão.

§19. Concluída a apreciação pela Comissão, a proposição e seus respectivos pareceres **serão remetidos à Diretoria Competente para a regular tramitação, ou imediata inclusão na Ordem do Dia.**

§20. Para facilitar a análise, o Presidente da Comissão poderá dividir a matéria sob exame, distribuindo partes ou capítulos a relatores parciais, sendo designado um relator geral para consolidar o parecer final.

§21. Aplicam-se, no que couber, à tramitação nas Comissões as disposições regimentais que regulam a tramitação das matérias deliberadas pelo Plenário.

Curitiba, 19 de maio de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Deputado Arilson Chiorato

Líder da Oposição

Justificativa

O projeto de resolução é justificado pela necessidade de “estabelecer regras mais claras e precisas para a tramitação dos pareceres nas Comissões”, através da definição de tempo máximo para o Relator de proposições emitir seu parecer, e tempo máximo de três minutos para os oradores se manifestarem. Esclarece o não cabimento de pedido de vista em voto em separado. Inclui um direito à réplica ao relator em caso de apresentação de voto em separado, e após réplica, o imediato encerramento da discussão.

A questão central desta emenda modificativa é a garantia da livre manifestação organizada dos Parlamentares que compõem as Comissões. Ao parlamentar que possui o interesse em conhecer o conteúdo das proposições e debater sobre suas implicações práticas, não é factível que haja limitação do número de manifestações durante as discussões ou após a apresentação de voto em separado e réplica do relator.

Propõe as fundamentais modificações nos parágrafos 5º e 10 para garantir que os membros possam exercer suas faculdades constitucionais e regimentais de discussão e votação com consciência sobre o conteúdo das proposições.

A alteração do inciso I do art. 7º para incluir a expressa autorização para apresentação de voto em separado verbal, para evitar restrições antirregimentais à manifestação dos Parlamentares.

Além da alteração de texto e indicação da Diretoria Legislativa no §19.

DEPUTADO ARILSON CHIORATO



Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 10:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

DEPUTADO REQUIÃO FILHO



Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DR. ANTENOR

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA ANA JÚLIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO RENATO FREITAS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GOURA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **44** e o código
CRC 1C7D4F7E6F6D0CA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2387/2025

Informa-se que o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno, Ademar Traiano e da Deputada Maria Victoria, recebeu Emenda de Plenário sob nº 1 (protocolo nº 44/2025 - DAP), na Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025.

A presente emenda deverá ser encaminhada à Diretoria Legislativa para ser apensada ao projeto e, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça para análise.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

assinado eletronicamente

Rafael Cardoso

Matrícula nº 3024535



RAFAEL LENNON CARDOSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2387** e o código CRC **1B7E4E7E6F7A4CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DAP Nº 481/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa.

Isabel Arruda Quadros
Diretora de Assistência ao Plenário



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **481** e o código CRC **1F7A4D7F6C7C4EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Nos termos do inciso II do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para alterar o teor do art. 1º do Projeto de Resolução nº 04/2025:

Art. 1º O art. 76 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. O membro da Comissão designado como relator terá o prazo de sete dias para apresentar seu parecer por escrito.

(...)

§14. É vedado o pedido de vista em voto em separado em proposições em regime de urgência.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Deputado Arilson Chiorato

Líder da Oposição

Justificativa

Apresenta-se esta emenda modificativa para que haja possibilidade expressa, sem subterfúgios, de concessão de vista em voto em separado para que seja garantida a livre manifestação dos Deputados e para que seja oferecida oportunidade regimental para o livre convencimento, já que os votos em separado podem alterar significativamente a proposição, sobretudo se acompanhados de emendas modificativas ou substitutivas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO REQUIÃO FILHO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DR. ANTENOR

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA ANA JÚLIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GOURA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **45** e o código
CRC **1C7C4D7E6B6E1FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2388/2025

Informa-se que o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno, Ademar Traiano e da Deputada Maria Victoria, recebeu Emenda de Plenário sob nº 2 (protocolo nº 45/2025 - DAP), na Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025.

A presente emenda deverá ser encaminhada à Diretoria Legislativa para ser apensada ao projeto e, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça para análise.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

assinado eletronicamente

Rafael Cardoso

Matrícula nº 3024535



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2388** e o código CRC **1E7E4A7C6F7E4BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DAP Nº 482/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa.

Isabel Arruda Quadros
Diretora de Assistência ao Plenário



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **482** e o código CRC **1C7A4C7D6C7B4BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Nos termos do inciso II do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para alterar o teor do art. 3º do Projeto de Resolução nº 04/2025:

Art. 3º Acresce os §§ 4º e 5º ao art. 159 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, com a seguinte redação:

(...)

§5º Na hipótese do inciso IV do § 3º deste artigo não haverá tramitação nas comissões, podendo a proposição ser enviada diretamente para discussão e deliberação em Plenário. (NR)

Curitiba, 19 de maio de 2025

Deputado Arilson Chiorato

Líder da Oposição

Justificativa

Apresenta-se esta emenda modificativa para corrigir a redação em relação à referência a inciso XI do §3º do art. 159, e para assegurar a manutenção da aprovação da indicação dos conselheiros e auditores do Tribunal de Contas como matéria própria de projeto de decreto legislativo, permitindo assim que haja a regular tramitação desta modalidade de proposição nesta Casa de Leis.

DEPUTADO ARILSON CHIORATO



Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA ANA JÚLIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO REQUIÃO FILHO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GOURA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DR. ANTENOR

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **46** e o código
CRC **1C7A4D7F6C6F4ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2389/2025

Informa-se que o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno, Ademar Traiano e da Deputada Maria Victoria, recebeu Emenda de Plenário sob nº 3 (protocolo nº 46/2025 - DAP), na Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025.

A presente emenda deverá ser encaminhada à Diretoria Legislativa para ser apensada ao projeto e, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça para análise.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

assinado eletronicamente

Rafael Cardoso

Matrícula nº 3024535



RAFAEL LENNON CARDOSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2389** e o código CRC **1C7B4C7A6B7B4CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DAP Nº 483/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa.

Isabel Arruda Quadros
Diretora de Assistência ao Plenário



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **483** e o código CRC **1C7D4D7C6E7E4FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Nos termos do inciso I do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para inserir o artigo 4º ao Projeto de Resolução nº 04/2025 com a seguinte redação:

Acresce o §3º ao artigo 80 da Resolução nº 11, de 23 de Agosto de 2016, com a seguinte redação:

Art. 80.

(...)

§3º As convocações e a publicação da pauta previstas no §2º deste artigo deverão ocorrer com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de nulidade das votações realizadas.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Deputado Arilson Chiorato

Líder da Oposição

Justificativa

A alteração realizada por meio desta emenda é de suma importância, na medida em que a previsibilidade da pauta com tempo mínimo possibilita maior eficácia para o debate, bem como garante a todos os Deputados o conhecimento dos projetos que estão sendo votados



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA ANA JÚLIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO REQUIÃO FILHO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GOURA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DR. ANTENOR

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **47** e o código
CRC **1D7B4E7E6D6A5AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2393/2025

Informa-se que o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno, Ademar Traiano e da Deputada Maria Victoria, recebeu Emenda de Plenário sob nº 4 (protocolo nº 47/2025 - DAP), na Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025.

A presente emenda deverá ser encaminhada à Diretoria Legislativa para ser apensada ao projeto e, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça para análise.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

assinado eletronicamente

Rafael Cardoso

Matrícula nº 3024535



RAFAEL LENNON CARDOSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2393** e o código CRC **1A7C4F7C6F7B4FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DAP Nº 487/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa.

Isabel Arruda Quadros
Diretora de Assistência ao Plenário



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **487** e o código CRC **1E7C4E7D6F7F4EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2025

Nos termos do inciso II do art. 175 do Regimento Interno, apresenta- se emenda para **modificar** o art. 76,§ 5º ao Projeto de Resolução nº 4/2025 com a seguinte redação:

Art. 76. §5º Após a leitura do parecer, o Presidente da Comissão submeterá a matéria à discussão e votação, **permitindo a manifestação dos membros da Comissão, nos termos do Art. 187, §1º, por até três minutos cada**, além do Autor e demais Deputados, na seguinte:

I – o autor do projeto

II - os membros da comissão

III – os Deputados não membros da Comissão

Curitiba, assinado e datado digitalmente

Ana Julia

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

É indiscutível que o presente Projeto de Resolução nº 4/2025, é necessário e visa melhoria para os trabalhos desta casa, promovendo mais efetividade e agilidade dos trabalhos nas Comissões. Entretanto, se faz necessário apresentar algumas modificações a fim de garantir o debate democrática e técnico necessário quando da proposição de Leis que regem a vida dos Paranaenses.



DEPUTADA ANA JÚLIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO RENATO FREITAS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO REQUIÃO FILHO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GOURA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DR. ANTENOR

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **48** e o código
CRC **1E7B4E7E6A6E5AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2390/2025

Informa-se que o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno, Ademar Traiano e da Deputada Maria Victoria, recebeu Emenda de Plenário sob nº 5 (protocolo nº 48/2025 - DAP), na Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025.

A presente emenda deverá ser encaminhada à Diretoria Legislativa para ser apensada ao projeto e, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça para análise.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

assinado eletronicamente

Rafael Cardoso

Matrícula nº 3024535



RAFAEL LENNON CARDOSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2390** e o código CRC **1E7C4D7F6F7F4BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DAP Nº 484/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa.

Isabel Arruda Quadros
Diretora de Assistência ao Plenário



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **484** e o código CRC **1F7D4E7E6C7C4CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2025

Nos termos do inciso II do art. 175 do Regimento Interno, apresenta- se emenda para **modificar** o art. 76, § 7º, **inciso I**, ao Projeto de Resolução nº 4/2025 com a seguinte redação:

§7º [...]

I – apresentar voto em separado por escrito, **verbal**, ou;

II – solicitar vistas da preposição, pelo prazo improrrogável de três dias.

Curitiba, assinado e datado digitalmente

Ana Julia

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

É indiscutível que o presente Projeto de Resolução nº 4/2025, é necessário e visa melhoria para os trabalhos desta casa, promovendo mais efetividade e agilidade dos trabalhos nas Comissões. Entretanto, se faz necessário apresentar algumas modificações a fim de garantir o debate democrática e técnico necessário quando da proposição de Leis que regem a vida dos Paranaenses.



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO RENATO FREITAS

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GOURA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DR. ANTENOR

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **49** e o código
CRC **1E7A4F7D6A6F5AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2391/2025

Informa-se que o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno, Ademar Traiano e da Deputada Maria Victoria, recebeu Emenda de Plenário sob nº 6 (protocolo nº 49/2025 - DAP), na Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025.

A presente emenda deverá ser encaminhada à Diretoria Legislativa para ser apensada ao projeto e, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça para análise.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

assinado eletronicamente

Rafael Cardoso

Matrícula nº 3024535



RAFAEL LENNON CARDOSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2391** e o código CRC **1F7B4E7B6B7E4AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DAP Nº 485/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa.

Isabel Arruda Quadros
Diretora de Assistência ao Plenário



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **485** e o código CRC **1C7A4F7E6C7E4ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Nos termos do inciso II, do art. 175, do Regimento Interno, apresenta-se emenda para alterar o art. 1º, do Projeto de Resolução nº 04/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 76 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. O membro da Comissão designado como relator terá o prazo de sete dias para apresentar seu parecer por escrito.

§1º Expirado o prazo para apresentação do parecer, o relator poderá solicitar ao Presidente da Comissão prorrogação até a reunião seguinte.

§2º Estando a proposição em pauta, qualquer membro da Comissão ou Deputado poderá apresentar emendas ao projeto, antes ou imediatamente após a leitura do parecer do relator.

§3º Recebida a emenda, o relator emitirá parecer de imediato ou solicitará prazo até a reunião seguinte.

§4º O relator disporá de até cinco minutos para a leitura do parecer escrito sobre a proposição original e eventuais emendas, podendo resumi-lo se preferir.

§5º Após a leitura do parecer, o Presidente da Comissão submeterá a matéria à discussão e votação, permitindo a manifestação de até cinco oradores, por no máximo três minutos cada, na seguinte ordem:

I – o autor do projeto;

II – os membros da Comissão;

III – os Deputados não membros da Comissão

§6º Concluídas as manifestações dos oradores, o relator poderá exercer o direito de réplica por até dois minutos, encerrando-se a discussão em seguida.

§7º O membro da Comissão que não se sentir suficientemente esclarecido sobre a matéria ou discordar do parecer do relator poderá:

I – apresentar voto em separado por escrito; ou

II – solicitar vista da proposição, pelo prazo improrrogável de três dias.

§8º Caso a vista seja solicitada por mais de um Deputado, o prazo será comum a todos os solicitantes.

§9º O membro da Comissão que apresentar voto em separado disporá de até cinco minutos para a leitura do seu voto, podendo fazê-lo de forma resumida.

§10. Após a leitura do voto em separado, o relator poderá exercer o direito de réplica por até dois minutos, encerrando-se a discussão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§11. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação do parecer e das emendas, sendo considerados aprovados se obtiverem maioria simples dos votos.

§12. Caso o parecer do relator não seja aprovado, o Presidente da Comissão designará novo relator para apresentar parecer na sessão seguinte.

§13. Havendo voto em separado divergente e sendo rejeitado o parecer do relator, o voto divergente será submetido à votação e, se aprovado pela maioria, será adotado como parecer da Comissão, dispensando-se a designação de novo relator.

§14. Fica permitido o pedido de vista ao voto em separado, salvo entre Deputados do mesmo partido ou bloco partidário ou quando a proposição estiver em regime de urgência.

§15. Esgotado o prazo para que o relator apresente seu parecer, o Presidente da Comissão poderá avocar a proposição ou designar outro membro para relatar a matéria, respeitando o prazo estipulado no caput deste artigo.

§16. Para a contagem dos votos relativos ao parecer, serão considerados:

I – favoráveis: votos “pelas conclusões” e “com ressalvas”;

II – contrários: votos “vencidos”.

§17. O membro da Comissão que adotar parecer com ressalva deverá expressar a natureza da sua divergência; caso contrário, seu voto será considerado integralmente favorável.

§18. Integrarão o parecer as emendas e demais pronunciamentos escritos da Comissão.

§19. Concluída a apreciação pela Comissão, a proposição e seus respectivos pareceres serão remetidos à Diretoria de Assistência ao Plenário para inclusão na Ordem do Dia.

§20. Para facilitar a análise, o Presidente da Comissão poderá dividir a matéria sob exame, distribuindo partes ou capítulos a relatores parciais, sendo designado um relator geral para consolidar o parecer final.

§21. Aplicam-se, no que couber, à tramitação nas Comissões as disposições regimentais que regulam a tramitação das matérias deliberadas pelo Plenário.

Curitiba, 19 de maio de 2025

Deputado Hussein Bakri

Líder do Governo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Justificativa

Apresenta-se esta emenda modificativa para alterar exclusivamente o §14º, deixando a possibilidade de concessão de vista em voto em separado, salvo entre Deputados do mesmo partido ou bloco partidário ou quando a proposição estiver em regime de urgência, para que seja garantida a livre manifestação dos Deputados e para que seja oferecida oportunidade regimental para o livre convencimento. Assim, não há prejuízo, em termos de suposta restrição ao exercício democrático da representação parlamentar, quando se limita o direito de pedido de vista em voto separado apenas àqueles que não componham o mesmo partido ou bloco partidário do parlamentar que o apresentou.



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA ANA JÚLIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO MOACYR FADEL

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO COBRA REPÓRTER

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICELLO

ASSINATURA
ELETRÔNICA



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO BATATINHA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MABEL CANTO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO MARCIO PACHECO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO SAMUEL DANTAS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DENIAN COUTO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO MARCELO RANGEL

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO PAULO GOMES

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 15:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **50** e o código
CRC **1A7F4D7F6C6C8BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2394/2025

Informa-se que o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno, Ademar Traiano e da Deputada Maria Victoria, recebeu Emenda de Plenário sob nº 7 (protocolo nº 50/2025 - DAP), na Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025.

A presente emenda deverá ser encaminhada à Diretoria Legislativa para ser apensada ao projeto e, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça para análise.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

assinado eletronicamente

Rafael Cardoso

Matrícula nº 3024535



RAFAEL LENNON CARDOSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2394** e o código CRC **1E7C4C7E6F7E4EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DAP Nº 488/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa.

Isabel Arruda Quadros
Diretora de Assistência ao Plenário



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **488** e o código CRC **1F7D4F7A6B7E4DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2025

Nos termos do inciso II do art. 175 do Regimento Interno, apresenta- se emenda para **modificar** o art. 76, §10º, ao Projeto de Resolução nº 4/2025 com a seguinte redação:

§10º Após a leitura do voto em separado, o relator poderá exercer o direito de réplica por até dois minutos e **os demais Deputados nos termos do §5º deste artigo.**

Curitiba, assinado e datado digitalmente

Ana Julia

Deputada Estaduala

JUSTIFICATIVA

É indiscutível que o presente Projeto de Resolução nº 4/2025, é necessário e visa melhoria para os trabalhos desta casa, promovendo mais efetividade e agilidade dos trabalhos nas Comissões. Entretanto, se faz necessário apresentar algumas modificações a fim de garantir o debate democrática e técnico necessário quando da proposição de Leis que regem a vida dos Paranaenses.



DEPUTADA ANA JÚLIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO RENATO FREITAS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO REQUIÃO FILHO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO GOURA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 12:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DR. ANTENOR

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **51** e o código
CRC 1B7F4A7E6D6E5EE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2392/2025

Informa-se que o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno, Ademar Traiano e da Deputada Maria Victoria, recebeu Emenda de Plenário sob nº 8 (protocolo nº 51/2025 - DAP), na Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025.

A presente emenda deverá ser encaminhada à Diretoria Legislativa para ser apensada ao projeto e, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça para análise.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

assinado eletronicamente

Rafael Cardoso

Matrícula nº 3024535



RAFAEL LENNON CARDOSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2392** e o código CRC **1D7A4D7B6A7A4AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DAP Nº 486/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa.

Isabel Arruda Quadros
Diretora de Assistência ao Plenário



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **486** e o código CRC **1B7C4C7F6C7D4EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2025

Nos termos do art. 175, I e art. 180 do Regimento Interno, apresenta-se emenda aditiva ao Projeto de Resolução nº 4/2025 para acrescer os seguintes dispositivos:

Art. 1º O inciso XXXIII do art. 29 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

XXXIII - declarar a perda de lugar de membros das Comissões por motivo de ausência e designar substituto.

Art. 2º Altera a redação do inciso X do art. 74 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

X – solicitar ao Presidente da Assembleia, de ofício ou a requerimento de qualquer Deputado, a declaração de perda de lugar e a designação de substituto;

Art. 3º Acresce o inciso XIV ao art. 74 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

XIV - controlar a presença e receber justificativa de ausência dos membros nas reuniões;

Art. 4º Acresce o §17 ao art. 76 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

§ 17. Não poderá o autor de proposição ser dela o relator, ainda que substituto.

Art. 5º O art. 78 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78. Será declarado vago o cargo na Comissão em caso de:

I - cassação do mandato;

II - renúncia;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

III - opção;

IV - perda de lugar;

V - licença com prazo que exceda a data prevista para o encerramento dos Trabalhos;

§ 1º A renúncia de qualquer membro de Comissão será irrevogável.

§ 2º Considera-se perda de lugar:

I – o não comparecimento a três reuniões ordinárias consecutivas sem requerimento escrito de justificativa de ausência;

II – a saída do partido pelo qual o Deputado foi indicado, ressalvadas as alterações ocorridas pela promulgação de emendas constitucionais que garantam a desfiliação partidária sem perda de mandato eletivo.

§ 3º Serão consideradas justificadas as ausências em reuniões das comissões nas hipóteses previstas no art. 97, §3º do Regimento Interno.

§ 4º A perda de lugar prevista no §2º, I, deste artigo será declarada pelo Presidente da Assembleia após solicitação do Presidente da Comissão.

§ 5º Na hipótese de perda do cargo prevista no inciso II do § 2º deste artigo, o líder do respectivo partido ou bloco parlamentar deverá indicar novo membro no prazo de dez dias.

§ 6º Se um membro de Comissão mudar de partido com base em emendas

constitucionais que garantam a desfiliação partidária sem a perda de mandato eletivo, ele terá assegurada até o final do biênio legislativo a vaga na Comissão.

§ 7º A vaga em Comissão será preenchida por designação do Presidente da Assembleia, no prazo de 2 (duas) sessões, de acordo com a indicação feita pelo Líder do Partido ou de Bloco Parlamentar a que pertencer o lugar, ou independentemente dela.

§ 8º Quando a vaga se verificar na Comissão Executiva, em consequência de qualquer dos casos referidos neste artigo ou por falta de comparecimento sem causa justificada e devidamente comunicada, por mais de quinze dias consecutivos, o preenchimento será feito em conformidade com o art. 15 deste Regimento.

Art. 6º O art. 79 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 79. O membro de Comissão que não puder comparecer às reuniões poderá justificar sua ausência, devendo comunicar o não comparecimento previamente ao Presidente da Comissão, que convocará o suplente.

§ 1º O suplente convocado poderá votar as matérias constantes da pauta da reunião, podendo relatar matéria para a qual o membro efetivo fora designado relator.

§ 2º Cessará a permanência do substituto na Comissão, desde que o substituído compareça às reuniões.

Art. 7º O art. 80 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. As Comissões podem se reunir nas seguintes modalidades:

I – reuniões de instalação, realizadas na forma do art. 73 deste Regimento, destinadas à eleição do Presidente e do Vice-Presidente de cada Comissão;

II – reuniões deliberativas ordinárias, realizadas em dias e horários prefixados, para discussão e votação de proposições que lhes forem distribuídas, bem como de matérias que impliquem na apresentação de proposições pela Comissão;

III – reuniões deliberativas extraordinárias, realizadas em dias ou horários diversos dos fixados para as ordinárias, com as mesmas finalidades do inciso anterior;

IV – reuniões não deliberativas, destinadas à apreciação de qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atuação da Comissão, podendo, ainda, promover conferências, palestras, seminários e audiências públicas.

§ 1º As reuniões de instalação e as reuniões deliberativas somente poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos membros da Comissão.

§ 2º As reuniões não deliberativas poderão ser abertas com qualquer número de membros presentes.

§ 3º O horário das reuniões de instalação, deliberativas ordinárias e deliberativas extraordinárias não poderá coincidir com o de sessão ordinária ou extraordinária da Assembleia Legislativa.

§ 4º O Presidente da Comissão fará publicar no site oficial da Assembleia a convocação da reunião, com a designação do local, da hora e da respectiva pauta.

§ 5º A convocação das reuniões será publicada no site oficial da Assembleia Legislativa, preferencialmente com antecedência, com a designação do local, da hora e da pauta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 8º O art. 81 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. As reuniões das Comissões podem ser convocadas:

I – pelo Presidente da Comissão, de ofício;

II – a requerimento de um terço dos membros da Comissão, no caso das reuniões prevista nos incisos III e IV do *caput* do art. 80.

Art. 9º Acresce os §§ 6º e 7º ao art. 84 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

§ 6º Nenhum Deputado poderá presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator.

§ 7º O Presidente de Comissão não poderá desempatar votação quando se tratar de matéria da qual seja autor ou relator, cabendo o desempate ao Vice- Presidente ou ao membro mais idoso, dentre aqueles de maior número de legislaturas.

Art. 10. O *caput* do art. 155 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155. As proposições de iniciativa dos Deputados serão lidas na mesma sessão em que forem protocoladas para dar conhecimento aos parlamentares sobre o início de sua tramitação.

Art. 11. Acresce o inciso VI e o parágrafo único ao art. 168 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

VI – registro de voto de congratulações.

Art. 12. Acresce o inciso XIII ao art. 170 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, com as seguintes redações:

XIII – moção de repúdio.

Curitiba, 19 de maio de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Deputado Alexandre Curi

Presidente

Deputado Gugu Bueno

1º Secretário

Deputada Maria Victoria

2º Secretária

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Resolução nº 4/2025 objetiva promover adequações ao Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, a fim de adequar as previsões regimentais ao estabelecido em outras casas legislativas e à atual prática da Casa.

Dentre as principais mudanças, a emenda visa prever a possibilidade de apresentação de justificativa de ausência nas reuniões de comissões, conforme estabelecido no Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e por diversas Assembleias do país. As hipóteses que justificam a ausência nas reuniões das comissões serão as mesmas das que justificam a ausência nas sessões plenárias.

Além disso, está a previsão da competência dos presidentes das comissões para controlar a presença e receber justificativa de ausência dos membros nas reuniões.

Para aprimorar o trabalho das comissões, estão previstas novas espécies de reuniões de comissões, as reuniões não deliberativas, destinadas à apreciação de qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atuação da Comissão, podendo, ainda, promover conferências, palestras, seminários e audiências públicas.

A emenda também prevê duas espécies de requerimentos que não constam do regimento, mas que sempre fizeram parte da prática parlamentar: o registro de voto de congratulações e a moção de repúdio.

Por fim, a emenda promove adequações de técnica legislativa no regimento, inserindo disposições que estavam em artigos esparsos em dispositivos com os quais possuem pertinência temática.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO ALEXANDRE CURI



Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

DEPUTADO GUGU BUENO



Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

DEPUTADA MARIA VICTORIA



Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 13:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **52** e o código
CRC **1A7F4C7E6E7C1CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2395/2025

Informa-se que o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno, Ademar Traiano e da Deputada Maria Victoria, recebeu Emenda de Plenário sob nº 9 (protocolo nº 52/2025 - DAP), na Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025.

A presente emenda deverá ser encaminhada à Diretoria Legislativa para ser apensada ao projeto e, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça para análise.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

assinado eletronicamente

Rafael Cardoso

Matrícula nº 3024535



RAFAEL LENNON CARDOSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2395** e o código CRC **1A7E4E7D6C7F4CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DAP Nº 489/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa.

Isabel Arruda Quadros
Diretora de Assistência ao Plenário



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **489** e o código CRC **1B7C4F7C6B7A4EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2406/2025

Informo que o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno, Maria Victória e Ademar Traiano, recebeu nove emendas durante a Sessão Plenária de 19 de maio de 2025.

As emendas de plenário aguardam o encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de pareceres.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2406** e o código CRC **1C7E4F7C6E8A6EE**